



# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXIV - Nº. 5639 - NATAL/RN SEGUNDA-FEIRA 20 DE JANEIRO DE 2025

## PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº. 283/2025-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 57/2025-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de MARIANA PINHEIRO GOIS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 282/2025-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Ofício nº 55/2025-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de BRENDA CRHISLAINY PALMEIRA DA SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Protocolo, símbolo CS, do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**\*\*PORTARIA Nº. 187/2025-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 118/2025-GP, Ofício nº 52/2025-SMG/SMG, Ofício nº 54/2025-SMG/SMG,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.677, de 27 de dezembro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor do Departamento Administrativo	DD	GEANE AZEVEDO BARROS DE CARVALHO
Ouvidor	DD	LEONEL BARBOSA DO NASCIMENTO
Chefe do Setor de Atendimento e Cadastro	CS	SUELY NUNES DA CRUZ DOS SANTOS
Chefe do Setor de Concessão de Benefício	CS	ARIOSVALDO OLIVEIRA DE AQUINO
Chefe do Setor de Informática	CS	MÁRIO EDUARDO CUNHA DOS SANTOS
Chefe do Setor Orçamentário e Atuarial	CS	JEAN BANDEIRA GOMES
Encarregado de Serviços	ES	THALLYTA HERBENNYA MARCELINO DA SILVA*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

\*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 15.01.2025

**PORTARIA Nº. 281/2025-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 175/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WILLIANA ARAÚJO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.675, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 280/2025-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 175/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar IVISSON ALLAN SOUZA FREIRE, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 279/2025-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 174/2025-GP.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CHRISTYAN HENRIQUE CALAÇA DE LIMA E SILVA, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.666, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 278/2025-A.P., DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 174/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LENILSON RODRIGUES RANGEL DOS SANTOS, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 277/2025-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 173/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	JOÃO MATHEUS FERNANDES DO NASCIMENTO
Encarregado de Serviços	ES	MAYARA TARGINO DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	KETYHELY LARRANY DUMARESQ LIMA
Encarregado de Serviços	ES	MATHEUS NASCIMENTO DA SILVA BRAZ
Encarregado de Serviços	ES	JANAÍNA BELARMINO DAMASCENO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 276/2025-A.P., 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 173/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	MATHEUS DE ARAÚJO FREIRE DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	VICTOR ALVES DE ARAÚJO E SILVA
Encarregado de Serviços	ES	MONICA DE FRANÇA RODRIGUES
Encarregado de Serviços	ES	ILANA MAYARA DE LIMA FERREIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 275/2025-A.P., DE 18 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 172/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.341, de 15 de outubro de 2021.

Denominação de Cargo	Simb	Nome
Secretário Adjunto de Informação, Planejamento Urbanístico e Gestão Ambiental	DGA	EUDIA MARIA MAFALDO OLIVEIRA
Chefe de Gabinete	DD	JULIANA DA COSTA MEDEIROS
Diretor do Departamento de Informações Cartográficas e Patrimônio	DD	EBERSON CARLOS NASCIMENTO DA COSTA
Diretor do Departamento de Geoinformações e Pesquisa	DD	ESPEDITO LIMA DE CARVALHO SEGUNDO
Diretora do Departamento de Planejamento Urbanístico e Ambiental	DD	LUIZ AUGUSTO DA SILVA CORREIA
Chefe do Setor Fundiário e Patrimonial	CS	EDILSON HIPÓLITO DA SILVA
Chefe do Setor de Campo e Triagem	CS	CIBELLY CARLA DA SILVA ARAÚJO
Chefe do Setor de Geoinformação	CS	PAULA ANDRESSA ALVES DE ARAÚJO
Chefe do Setor de Planejamento Urbanístico e Ambiental	CS	LILIAN CELESTINO HENRIQUE
Chefe do Setor de Projetos e Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Paisagístico	CS	SUELY DA SILVA RODRIGUES
Chefe do Setor de Licenciamento de Obras Públicas	CS	JOSÉ PETRONILO DA SILVA JÚNIOR
Chefe do Setor de Informática	CS	MÁRIO SÉRGIO DE OLIVEIRA ANDRADE
Encarregado de Serviços	ES	ALEX KLEIBER FREIRE DE CARVALHO
Encarregado de Serviços	ES	YUDSON DA SILVA CAMPOS

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 274/2025-A.P., 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 170/2025-GP,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Simb.	Nome do Ocupante
Encarregado de Serviços	ES	SHIRLEY FERREIRA DA COSTA
Encarregado de Serviços	ES	BRUNO ANDRADE DE MENDONCA
Encarregado de Serviços	ES	ANA RAPHAELA SILVA PINHEIRO
Encarregado de Serviços	ES	IGOR SUCAR FERREIRA
Encarregado de Serviços	ES	LOHANE SENA SOUSA
Encarregado de Serviços	ES	GLENIA DE LIMA RIBEIRO
Encarregado de Serviços	ES	LEANDRO HENRIQUE ALVES FREIRE DE MEDEIROS
Encarregado de Serviços	ES	LUCAS SOUZA FRANCA VIEIRA
Encarregado de Serviços	ES	MATTHEUS FIGUEREDO SALES
Encarregado de Serviços	ES	RENATA FERNANDES DE ARAUJO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 273/2025-A.P., DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 169/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MÉRCEIA MARIA DO NASCIMENTO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.509, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 272/2025-A.P., DE 17 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 169/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar GIOVANNI GOMES DE ARAÚJO, do cargo em comissão de Chefe da Unidade Setorial de Finanças, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 128/2025-A.P., DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. STTU-20241208899,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação - AQ, no percentual de 6% (seis por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor, ao servidor NEWTON DE SOUZA PEREIRA FILHO, matrícula nº. 60.064-4, Fiscal e Transporte Coletivo, lotado na Secretaria de Municipal de Mobilidade Urbana - STTU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 124/2025-A.P., DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor THIAGO BRUNO FERREIRA, matrícula nº. 66.278-0, ocupante do cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal de Gestão Pública, símbolo DD, para responder interinamente pela Chefia do Setor de Informação e Emissão de Documentos - SIED, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 093/2025-A.P., DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20241866195,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a servidora ADRIANA BEZERRA FONSECA, matrícula nº. 45.255-6, GNM, Padrão A, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 091/2025-A.P., DE 09 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Processo nº. SEMAD-20241805730,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 4938/2024-A.P., de 23 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 30 de dezembro de 2024, referente ao servidor JOSE CARLOS FELIX DIAS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ONDE SE LÊ: Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias da candidata JOSÉ CARLOS FELIX DIAS, aprovada em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação nº. XX, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 4507/2024 -A.P., de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2024.

LEIA-SE: Tornar público, nos termos do art. 27 da Lei nº 1.517/65, a prorrogação de posse por 30 (trinta) dias do candidato JOSÉ CARLOS FELIX DIAS, aprovado em Concurso Público de Provas para provimento do Cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação nº. 134º, do quadro de Pessoal Efetivo do Município de Natal, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nomeada através da Portaria nº. 4507/2024 -A.P., de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 06 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 76/2025-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, Processo nº. SME-20241752220,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora DANIELLE CHRISTINE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA, matrícula nº. 48.249-8, Professor, N2-E, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 215/2025-A.P., DE 15 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Decreto nº 9.882 de 01 de fevereiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 02 de fevereiro de 2013, e Processo nº. SMG-20241782951,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, pelo prazo de 02 (dois) anos, à Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, a servidora ADRIANA AGOSTINHO DO NASCIMENTO, matrícula nº. 46.419-8, ASG, Padrão B, Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Governo - SMG, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 077/2025-A.P., DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007, Processo nº. SME-20241752394,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, à servidora DANIELLE CHRISTINE DE ANDRADE QUEIROZ CUNHA, matrícula nº. 31.999-6, Professor, N2-H, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2024

A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições finais do Edital Nº 001/2024 do Concurso Público para provimento de cargo de Professor do quadro permanente de servidores do Município de Natal, torna pública a quinta retificação do Edital Nº 001/2024 - Secretaria Municipal de Educação, alterando-o nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

9.3. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h30 às 13h;

LEIA-SE:

9.3. Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h às 13h;

NATAL, 20 DE JANEIRO DE 2025

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

LEILA CAROLINA CARVALHO DE MEDEIROS

COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2024

A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devidamente autorizada pelo Prefeito da Cidade do Natal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de cargos de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professor do Atendimento Educacional Especializado e de Professor em disciplinas diversas, do quadro de professores da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Natal-RN, observadas as disposições constitucionais pertinentes e o disposto na Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024, na Lei Complementar nº 114, de 17 de junho de 2010, alterada pela Lei Complementar nº 121/10, de 31 de dezembro de 2010, e na Lei Complementar nº 58, de 13 de setembro de 2004, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1-DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O Concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN).

1.2--A seleção dos candidatos compreenderá exame de conhecimentos por meio de prova escrita (prova objetiva e redação) e prova de títulos para provimento das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Educação, conforme o disposto nos capítulos 9 e 12 deste Edital.

1.3--Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;

b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso no Concurso Público da Secretaria Municipal de Educação de Natal, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda, quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital; e

c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

1.4-Este Edital possui dois cronogramas, sendo um para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental e outro cronograma para os demais cargos.

2-DOS CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

2.1-São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

d) não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício de função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

f) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

h) assinar o Termo de Compromisso confirmando a ciência e a concordância com as normas estabelecidas pela Administração da Secretaria Municipal de Educação de Natal.

2.2-O cargo de Professor da Rede Pública de Ensino até o término do estágio probatório, nível N, conforme estabelecido no Art. 10, I, da Lei Complementar 241/2024, terá regime de trabalho semanal de 30 horas e remuneração inicial de R\$ 3.315,41

2.3-Quadro de vagas.

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.

CÓD	CARGO	VAGAS			
		TOTAL	PCD	NEGROS/PARDOS	AMPLA CONCORRÊNCIA
101	Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	450	23	90	337
102	Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)	60	3	12	45
103	Professor de Artes/Dança	05	0	1	4
104	Professor de Artes/Artes Visuais	06	0	1	5
105	Professor de Artes/Teatro	06	0	1	5
106	Professor de Artes/Música	05	0	1	4
107	Professor de Educação Física	15	1	3	11
108	Professor de Ensino Religioso	25	1	5	19
109	Professor de Geografia	13	1	3	9
110	Professor de História	15	1	3	11
111	Professor de Inglês	15	1	3	11
112	Professor de Língua Portuguesa	30	2	6	22
113	Professor Intérprete de Libras	10	1	2	7
114	Professor de Matemática	40	2	8	30
115	Professor de Ciências da Natureza	15	1	3	11
TOTAL:		710	37	142	531

2.4-São obrigatórios para os cargos, os seguintes requisitos:

2.4.1-Código 101 - Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental  
 Requisito: Graduação - licenciatura em Pedagogia.

2.4.2-Código 102 - Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE)  
 Requisitos: Graduação - Licenciatura Plena - e curso na área de Educação Especial na perspectiva inclusiva, com carga horária mínima de 360h.

2.4.3-Código 103 - Professor de Artes/Dança  
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Dança ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.

2.4.2-Código 104 - Professor de Artes/Artes Visuais  
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Artes Visuais ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Desenho ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Plásticas.

2.4.5-Código 105 - Professor de Artes/Teatro  
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Teatro ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Artes Cênicas.

2.4.6-Código 106 - Professor de Artes/Música  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Música ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música.

2.4.7-Código 107 - Professor de Educação Física  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Educação Física.

2.4.8-Código 108 - Professor de Ensino Religioso  
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Ciências da Religião ou Teologia ou Licenciatura em qualquer área com especialização em Ciências da Religião ou Teologia.

2.4.9-Código 109 - Professor de Geografia  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Geografia.

2.4.10-Código 110 - Professor de História  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em História.

2.4.11-Código 111 - Professor de Inglês  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Inglês).

2.4.12-Código 112 - Professor de Língua Portuguesa  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Letras (Língua Portuguesa).

2.4.13-Código 113 - Professor Intérprete de Libras  
 Requisitos: Graduação - Licenciatura em Letras (Libras) ou em Letras (Língua Portuguesa) com pós-graduação na área de Libras ou com Certificado de Proficiência em Libras.

2.4.14-Código 114 - Professor de Matemática  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Matemática.

2.4.15-Código 115 - Professor de Ciências da Natureza  
 Requisito: Graduação - Licenciatura em Ciências Biológicas ou Licenciatura em Física ou Licenciatura em Química.

2.5-As atribuições do cargo de Professor da Rede Pública do Município de Natal estão definidas no Art. 4º da Lei Complementar nº 241, de 19 de janeiro de 2024.

2.6-O candidato ao cargo de Professor Intérprete de Libras deve ser ouvinte.

2.7-A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

2.8-O candidato nomeado estará subordinado ao Estatuto do Magistério Público Municipal (Lei Complementar nº 241, de 17 de janeiro de 2024) e, subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município do Natal (Lei nº 1.517, de 23 de dezembro de 1965).

3-DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1-Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) serão providas nos termos do artigo 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 7.724, de 24 de junho de 2024.

3.1.1-Entende-se como pessoa com deficiência beneficiados por esta Lei, aquela regulamentada no artigo 2º, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.2-Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal em questão, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração de pessoa com deficiência no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de requerimento de inscrição.

3.2.1-A autodeclaração referida deverá ser acompanhada por atestado ou laudo médico, descrevendo sua situação, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.2.2-A autodeclaração e o atestado ou laudo médico, na forma acima descrita, deverão ser anexados ao Formulário de Inscrição, no formato PDF, durante o período de inscrição.

3.3-Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não formalizar a autodeclaração, não enviar a documentação exigida no prazo determinado ou não comparecer à perícia médica infra identificada, conforme item 3.4.

3.4-Antes da nomeação, o candidato com deficiência convocado deverá submeter-se à perícia médica por Junta Médica indicada pela COMPERVE.

3.4.1-A perícia tem o objetivo de analisar a qualificação do candidato como deficiente.

3.4.2-O parecer da equipe médica terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau.

3.5-O candidato que não for considerado com deficiência pela Perícia Médica passará a figurar apenas na listagem de classificação geral, desde que tenha obtido a pontuação mínima, nas Provas Escritas, exigida dos candidatos em ampla concorrência.

3.6-O candidato com deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1-Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos com deficiência.

3.7-O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.

3.8-A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4-DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

4.1-Das vagas destinadas para cada cargo específico, e das que forem criadas ou disponibilizadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas nos termos do artigo 1º da Lei Municipal nº 6.597, de 18 de dezembro de 2015.

4.1.1-Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste edital resulte em número decimal, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.2-Para concorrer a eventuais vagas futuras que possam, num somatório, vir a atingir o preceito legal regulamentador, o candidato deverá optar por fazer a autodeclaração racial no ato da inscrição, assinalando o espaço designado para este fim, contido no formulário de inscrição.

4.2.1-A autodeclaração terá validade somente para este concurso público e durante a vigência de validade do presente Edital e não garantirá a existência futura de um número de vagas que justifique a contemplação de tal benefício.

4.2.2-Antes da publicação do resultado final deste Edital, o candidato autodeclarado que for aprovado deverá ser convocado para análise de fenótipo por uma comissão de heteroidentificação para a avaliação das autodeclarações, constituída por 5 (cinco) membros, distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, designada para este fim pela Comperve, nos moldes da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3-O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, com a classificação recalculada a partir das Provas Escritas.

4.3.1-As informações prestadas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.4-Perderá o direito ao benefício aqui caracterizado o candidato que não optar por fazer a autodeclaração racial durante o período de inscrição.

4.5-Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.6-Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.6.1-Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.7-O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial,

exclusivamente no município de Natal, em data e horário a serem divulgados pela Comperve.

4.7.1-O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do concurso público, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

4.8-A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

#### 5-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.1-A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

5.1.1-O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

5.2-Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

5.2.1-Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);

b) passaporte;

c) certificado de Reservista;

d) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;

e) carteira de Trabalho e Previdência Social; e

f) carteira Nacional de Habilitação.

5.3-No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Item 2.3 deste Edital.

5.3.1-Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

5.4-No ato da inscrição, o candidato poderá escolher, entre os municípios do estado do Rio Grande do Norte discriminados a seguir, aquele onde deseja realizar as provas: Natal, Caicó e Mossoró.

5.4.1-Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir o município de realização das provas.

5.5-A Comperve não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6-As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste Edital não serão acatadas.

5.7-O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

5.8-Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

5.9-O candidato poderá ter, no máximo, duas inscrições efetivadas, desde que sejam para aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação) em dias e horários distintos.

5.9.1-Para o candidato, isento ou não, que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou isenta.

5.9.2-A inscrição somente será efetivada mediante confirmação, pela Comperve, do pagamento efetuado.

5.9.3-Não serão aceitos pagamentos realizados com cartão de crédito.

5.10-O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

5.10.1-O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição é vinculado a um único número de inscrição e é intransferível a outras inscrições eventualmente realizadas pelo candidato para este certame. Cada inscrição adicional gera documentação de pagamento específica e não intercambiável.

5.10.2-Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição para um mesmo dia e horário da aplicação da Prova Escrita (Objetiva e Redação), a(s) taxa(s) não será(ão) devolvida(s).

5.11-Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

5.12-O candidato deverá preencher, obrigatoriamente, os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nomes), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 5.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.13-O candidato que fizer a opção pela reserva de vaga para pessoa com deficiência deverá anexar, em campo próprio no Formulário de Inscrição, cópia de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.13.1-O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá apresentar laudo no qual o especialista da área descreve a necessidade desse tempo adicional.

5.14-O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas (adequação das provas) e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, o atestado da condição em formato PDF.

5.14.1-A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.14.2-A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.15-A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.15.1-A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

5.15.2-O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado conforme os termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019.

5.16-O(a) candidato(a) travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL deverá:

a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição; e

b) anexar, no formulário de inscrição, a documentação que comprove sua identidade de gênero em formato PDF.

5.16.1-A Comperve analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de utilização do nome social na realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.16.2-A condição diferenciada de que trata o caput deste item será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição.

5.17-A Comperve divulgará, em seu sítio, o resultado das solicitações de condições diferenciadas para realização das provas na data provável estabelecida no Anexo I - Cronograma deste Edital.

5.18-As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes, avaliações, exames e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

#### 6-DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1-Para solicitar a isenção de taxa de concurso público, o candidato deverá preencher todo o Formulário de Inscrição, no período indicado no Anexo I - Cronograma.

6.2-Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma.

6.3-O candidato que efetuou doação de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e da Lei Municipal Promulgada nº 0539, de 13 de abril de 2018, ou que seja inscrito como doador no REDOME nos termos do item 6.3.1. que solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá anexar no requerimento de isenção, atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação, ou declaração comprobatória de cadastro como doador no REDOME.

6.3.1-Somente serão aceitas declarações que possuam data de cadastro validado pelo REDOME com data anterior a 7 dias da publicação deste Edital.

6.3.2-Os candidatos doadores de medula óssea deverão anexar no formulário de inscrição atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

6.4-Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 5.508, de 04 de dezembro de 2003, os candidatos que:

a) sejam portadores de carteira de doador de sangue;

b) tenham feito, sistematicamente, doações de sangue, de acordo com o disposto na Portaria 1.176, de 18/11/1993, do Ministério da Saúde;

c) tenham feito, no mínimo, 03 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital deste concurso.

6.4.1-Os candidatos doadores de sangue deverão anexar no formulário de inscrição, cópia da Carteira de Doador e/ou declaração emitida por órgão competente constando as datas das doações.

6.5-Fica isento do pagamento de taxa de inscrição no concurso público, em conformidade com a Lei nº 6.224, de 17 de março de 2011, o cidadão carente comprovadamente desempregado e que não esteja recebendo seguro-desemprego ou outro benefício previdenciário.

6.5.1-O candidato comprovará a condição de desempregado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de documento similar e declaração firmada de que não possui nenhuma fonte de renda, no ato da inscrição (redação dada pela 3ª retificação do Edital).

6.6-Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 6.336, de 27 de abril de 2012, os candidatos que foram convocados e nomeados que efetivamente trabalharem como mesários nas eleições político-partidárias realizadas pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, sendo que, cada turno é considerado como uma eleição.

6.6.1-Os candidatos deverão anexar no formulário de inscrição, declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, cuja cópia autenticada deverá ser juntada no ato da inscrição.

6.7-Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do concurso, em conformidade com a Lei nº 7.488, de 18 de abril de 2023, as candidatas que tenham doado leite materno em,

pelos menos, três ocasiões nos doze meses anteriores à publicação do edital do certame.  
 6.7.1-As candidatas deverão anexar no formulário de inscrição, documento comprobatório das doações realizadas, emitido por banco de leite humano em regular funcionamento, constando as datas das doações.

6.8-A Comperve consultará os respectivos órgãos emissores de declarações para confirmação de veracidade.

6.9-As informações prestadas nos pedidos de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má-fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.10-Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção da taxa de inscrição estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
  - b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
  - c) declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 6.11-As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital;
- 6.12-O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data estabelecida no cronograma do Anexo I deste Edital, observando o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

**7-DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

7.1-A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das 12h do dia 25 de novembro de 2024 até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2024, observados o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;
- b) preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Gerar o Documento de Arrecadação Municipal (DAM) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;
- d) efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente a R\$ 100,00, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária.

efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período do dia 25 de novembro até o dia 17 de dezembro de 2024, no local indicado no DAM, observando o horário de compensação bancária.

7.2-Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período definido neste edital, observando-se o horário de compensação bancária (horário limite para pagamento no dia).

7.2.1-Não serão aceitas outras formas de pagamentos que não sejam efetuadas utilizando o DAM emitido pelo sistema de inscrição da Comperve.

7.2.2-Não serão aceitos pagamentos efetuados em desacordo com instruções contidas no DAM.

7.3-O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição, no qual constará uma chave de acesso para consultas posteriores e acesso aos formulários de interposição de recursos.

7.4-O candidato devidamente inscrito poderá, na data provável definida no Anexo I deste Edital, acessar o sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)) para consultar sobre a validação da sua inscrição.

7.5-O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá enviar, eletronicamente, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, no período de 48 horas a partir da respectiva divulgação, cópia do comprovante de pagamento, realizado no período estabelecido na letra "d" do item 7.1 deste Edital.

7.5.1-O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

7.6- Após a divulgação das listas de candidatos concorrendo para vagas reservadas às pessoas com deficiência e/ou negros e pardos, o candidato terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

7.6.1-O pedido de desistência deverá ser feito por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço:

<http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>,

anexando cópia do documento de identidade.

**8-DAS PROVAS**

8.1-Os candidatos farão Provas Escritas, de caráter eliminatório e classificatório, conforme os itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.

8.1.1-Cargo de Professor de Língua Portuguesa - Cód 112:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Didática: 10 questões, Legislação: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.1.2-Cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental - Cód 101; e Professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) - 102:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 10 questões; Legislação: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.1.3-Demais cargos:

ETAPA OBJETIVA	Nº DE QUESTÕES
Conhecimentos Gerais (Língua Portuguesa: 5 questões; Legislação: 5 questões; Didática: 10 questões)	20
Conhecimentos Específicos	40
ETAPA DISCURSIVA (Redação)	De 11 a 30 linhas

8.2-As questões de múltipla escolha versarão sobre os conhecimentos especificados nos quadros do subitem 8.1 e considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas para cada cargo, e cada uma delas terá quatro opções de resposta, das quais apenas uma será correta.

8.2.1-Os programas de estudo de cada cargo serão divulgados conforme previsto no Anexo I - Cronograma deste Edital.

8.3-Os candidatos serão submetidos à Prova de Títulos por meio da apresentação da Documentação Comprobatória estabelecida no quadro a seguir.

TÍTULO	PONTUAÇÃO		DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
	POR TÍTULO	MÁXIMA	
Curso de pós-graduação lato sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu, com carga horária mínima de 360 horas.	1,5 ponto para cada curso	3,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação
Curso de pós-graduação stricto sensu na área de conhecimento para a qual se inscreveu.	2,0 pontos para curso de mestrado. 3,5 pontos para curso de doutorado	7,0	Diploma ou declaração de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação

8.4-O candidato deverá anexar, no período definido no Anexo I - Cronograma, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES

~~candidato deverá anexar, no ato da inscrição, toda e de um só vez, a documentação comprobatória para obtenção da pontuação definida no item 8.3 expedidos por instituição oficial ou reconhecida. Nos casos de Cursos de Mestrado e Doutorado, estes deverão ser reconhecidos pela CAPES.~~

8.4.1-Não será aceito o envio de documentação fora do prazo definido no Anexo I - Cronograma, envio de documentação complementar ou substituição de documento.

~~Não será aceito o envio de documentação fora do prazo de inscrição, envio de documentação complementar ou substituição de documento.~~

8.4.2-Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.5-Somente serão corrigidas as Redações e analisados os Títulos dos candidatos que não forem eliminados de acordo com o item 10.4 deste Edital e que estejam inseridos nos quantitativos do quadro a seguir.

QUANTIDADE DE VAGAS DO CARGO	FATOR MULTIPLICADOR	QUANTIDADE DE CANDIDATOS QUE TERÃO A REDAÇÃO CORRIGIDA E OS TÍTULOS AVALIADOS
5	10	50
6	10	60
10	10	100
13	10	130
15	10	150
25	8	200
30	7	210
40	6	240
60	5	300
450	4	1.800

8.5.1-Serão consideradas as vagas definidas por reserva de vagas e para a ampla concorrência definidas no quadro do item 2.2 deste Edital.

8.5.2-Ocorrendo empate nas notas das Provas Objetivas dos últimos candidatos que terão a redação corrigida e os títulos avaliados, serão corrigidas as redações e analisados os títulos de todos os candidatos nessa condição.

8.6-A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3.

8.6.1-O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

**9-DA APLICAÇÃO DAS PROVAS**

9.1-As provas serão aplicadas nos municípios de Natal, Caicó e Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com locais a serem divulgados no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data provável de:

a) 12 de janeiro de 2025, para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental

b) 26 de janeiro de 2025, para os demais cargos.

9.1.1-O candidato só poderá realizar as provas na data e no local especificados pela Comperve.

9.1.2-São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado pela Comperve, sendo

recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

9.2-A prova terá duração máxima de 5 horas.

9.3-Observando o horário oficial local de Natal, o acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das 12h às 13h (Redação após a quinta retificação do Edital);

9.3.1-O candidato que chegar após o horário definido no item 9.3 não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

9.3.2-Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 13h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência para o fechamento dos portões.

9.4-Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

9.4.1-Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial. No caso da apresentação de protocolo de Boletim de Ocorrência ainda não homologado pela autoridade policial, o candidato fica obrigado ao envio do Boletim de Ocorrência à Comperve após sua validação pela polícia no prazo de três dias úteis contados da data da aplicação da prova, assinando termo específico de ciência nesse sentido.

9.4.2-Não serão aceitas carteiras de estudante ou cópias de documento de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolo de documento.

9.5-O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente.

9.5.1-A utilização de caneta diferente do determinado no item 9.5 ou de lápis grafite implicará na eliminação do candidato no certame.

9.6-Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, artigos de chapelaria, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, "dicas" ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo, lápis grafite ou lapiseira, marcadores de texto, borracha e outros.

9.6.1-Antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular desligado ou quaisquer equipamentos eletrônicos relacionados no item 9.6 também desligados, sob pena de ser eliminado do Concurso.

9.6.2-A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término de suas provas. A embalagem somente poderá ser deslacrada fora do local de realização das provas.

9.6.3-A Comperve recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 9.6 no dia de realização das provas.

9.6.4-A Comperve poderá, durante a aplicação do Concurso, fazer uma vistoria rigorosa em qualquer candidato, inclusive utilizando detectores de metais.

9.6.5-A Comperve não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

9.7-O candidato receberá um Caderno de Provas e uma Folha de Respostas das Provas Objetivas e Redação.

9.8-Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio de coleta da impressão digital e deverá assinar a Folha de Frequência, a Folha de Resposta, a Folha de Redação e a capa do Caderno de Provas.

9.9-Nas Folhas de Respostas e de Redação constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

9.9.1-O candidato deverá verificar se os dados constantes nas folhas referidas no Item 9.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

9.9.2-O candidato terá inteira responsabilidade sobre suas Folhas de Respostas e de Redação, não devendo rasurá-las, dobrá-las, amassá-las ou danificá-las, pois essas não serão substituídas por esses motivos.

9.9.3-Na Folha de Respostas das Provas Objetivas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta, fabricada em material transparente.

9.9.4-Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas da Prova Objetiva sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela Comperve. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da Comperve devidamente treinado, e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

9.9.5-Será atribuída nota zero à questão sem marcação ou com mais de uma marcação.

9.9.6-Dada a natureza do software de correção eletrônica da Folha de Respostas, poderá ser considerada sem resposta a alternativa que não for preenchida completamente conforme as instruções constantes da própria Folha de Respostas; ou considerada com mais de uma resposta caso apresente outra(s) alternativa(s) da mesma questão com preenchimento incompleto, apresentação de riscos ou traço simples, apresentação de marcação na forma de 'X', ou marcação similar.

9.10-O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não terá acesso ao referido local.

9.10.1-O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, duas horas, após o seu início.

9.10.2-A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

9.10.3-A Comperve manterá um marcador de tempo em cada sala de aplicação de provas para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.11-Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas,

a)for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;

b)for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, pager, notebook e/ou equipamento similar, ligados ou não;

c)atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;

d)recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;

e)afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;

f)ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folhas de Respostas ou de Redação ou Caderno de Provas;

g)descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou nas Folhas de Respostas e de Redação;

h)perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

i)utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

9.12-Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e as Folhas de Respostas e de Redação.

9.13-Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de provas, salvo a situação prevista no subitem 5.16.2 deste Edital.

9.14-No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

#### 10-DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO, CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

10.1-As Folhas de Respostas das Provas Objetivas serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.

10.2.A soma das notas das Provas Objetivas valerá 10 (dez) pontos.

10.2.1-Cada questão terá igual valor, independentemente do número de Provas Objetivas.

10.2.2-O cálculo da Nota das Provas Objetivas será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.

10.2.3-O valor da Nota das Provas Objetivas será arredondado para 4 casas decimais.

10.3-A Prova de Redação será avaliada, isoladamente, por dois examinadores e a nota será calculada por meio do resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um.

10.3.1-As notas das Provas de Redação serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

10.3.2-Se as notas atribuídas à prova referida no item anterior divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

10.3.3-O valor da Nota da Prova de Redação será arredondado para 4 casas decimais.

10.4-Será atribuída nota 0 (zero) à Prova de Redação que

a)estiver em branco;

b)for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo na Folha de Redação;

c)for redigida de forma ilegível;

d)for redigida com lápis grafite ou lapiseira ou outra caneta que não seja de tinta preta;

e)contiver quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;

f)for redigida em versos;

g)fugir ao tema ou à proposta da redação;

h)contiver identificação do candidato fora do espaço reservado para esse fim.

10.5-A expectativa de resposta da Prova de Redação será disponibilizada no sítio da Comperve ([www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br)), na data de divulgação do resultado da respectiva prova.

10.6-A nota da Prova de Títulos assumirá valor entre 0 (zero) e 10 (dez), atribuído de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro do subitem 8.3

10.6.1-O candidato que não enviar a documentação no prazo definido no Anexo I - Cronograma, receberá nota zero na Prova de Títulos.

~~candidato que não enviar a documentação no ato da inscrição, receberá nota zero na Prova de Títulos.~~

10.7-Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

a)não obtiver nota mínima 5,0 (cinco) no conjunto das Provas Objetivas (NPO) e, no mínimo, 1 acerto em cada uma das provas objetivas;

b)não obtiver nota mínima 6,0 (seis) na Prova de Redação (NR);

c)não estiver inserido no grupo de candidatos referido no quadro do item 8.3;

d)identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na Folha de Redação;

e)preencher a Folha de Respostas e/ou de Redação com lápis grafite (ou lapiseira) ou com caneta que não seja na cor preta.

10.8-A Nota Final (NF) para os candidatos não eliminados será calculada mediante o emprego da seguinte fórmula:

$$NF = (NPO \times 0,50) + (NR \times 0,30) + (NPT \times 0,20),$$

onde: NPO é a Nota da Prova Objetiva, NR é a Nota da Prova de Redação; e NPT é a Nota da Prova de Títulos.

10.9-O valor da Nota Final será arredondado para 4 casas decimais.

1010-O resultado final do concurso público contemplará a relação dos candidatos aprovados, classificados pela ordem decrescente da Nota Final.

10.11-Em caso de empate na Nota Final, para o mesmo cargo, será dada preferência ao candidato que tiver, na seguinte ordem de prioridade:

- a) idade igual ou superior a 60 anos na data da publicação do resultado final preliminar, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
- b) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Gerais;
- d) maior idade;
- e) sorteio público.

#### 11-DOS RECURSOS

11.1-O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço: <http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>, abrir um ticket escolhendo a opção de ajuda "Interposição de Recurso";
- b) preencher, integralmente, o Formulário Eletrônico de acordo com os campos nele constante;
- c) anexar, caso necessário, documento comprobatório justificando o recurso;
- d) clicar em "Criar Chamado".

11.2-O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.3-Os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site [www.comperve.ufrn.br](http://www.comperve.ufrn.br), a partir das 18h do dia seguinte à aplicação da respectiva prova.

11.4-O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e salvar o Comprovante de Solicitação.

11.4.1-O Gabarito Oficial Definitivo, o resultado das Provas Objetivas e o Parecer da Banca de Revisão serão disponibilizados, no site da Comperve, na data prevista no Anexo I deste Edital.

11.4.2.11-Havendo alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.4.3-Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação da prova.

11.4.4-Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no site da Comperve, na data da divulgação do resultado das Provas Objetivas (Gabarito Oficial Definitivo).

11.5-O candidato poderá consultar cópia de sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e cópia da sua Prova Discursiva (Redação), no site da Comperve, por um período de 48 (quarenta e oito) horas e por um período de 72 (setenta e duas) horas, respectivamente, contadas a partir da divulgação do respectivo resultado da prova.

11.6-O candidato que desejar interpor recurso contra a pontuação obtida na Prova Discursiva (Redação) poderá fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.7-O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da avaliação do fenótipo na entrevista de heteroidentificação e/ou contra o resultado da inspeção médica para candidatos com deficiência, poderá fazê-lo em até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o site da Comperve, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

11.8-As respostas aos recursos impetrados serão disponibilizadas somente ao próprio candidato, no site da Comperve, nas datas prováveis estabelecidas no Anexo I - Cronograma.

11.9-Não serão aceitos quaisquer recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste Edital;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à Comperve ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

11.10-A Comperve divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

11.11-Em hipótese alguma, será aceita revisão de recursos ou recurso do recurso.

#### 12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-Pedidos de impugnação deste edital deverão ser feitos até 3 (três) dias úteis após publicação do Edital, por meio da abertura de um ticket no Sistema de Atendimento ao Candidato, no endereço:

<http://sistemas.comperve.ufrn.br/helpdesk/>.

12.1.1-Publicação de respostas às impugnações ao Edital, caso existentes, dar-se-ão em até 10 (dez) dias contados após o prazo de impugnação do Edital. Caso este prazo coincida com dia não útil, será dado no primeiro dia útil seguinte.

12.2-O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da sua homologação, prorrogável por igual período, conforme conveniência da Prefeitura Municipal de Natal.

12.3-Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas no dia e horários determinados implicará na eliminação automática do candidato.

12.4-Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a Comperve poderá entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado nos relatórios de turma e de aplicação.

12.5-O provimento dos cargos ficará a critério e de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Natal.

12.6-As pessoas com deficiência aprovadas e classificadas, quando houver, serão convocadas para nomeação nas vagas a elas reservadas, devendo submeter-se à perícia médica, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato quanto à deficiência, ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

12.7-A investidura nos cargos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final obtida por opção do Cargo.

12.8-No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo.

12.9-O candidato aprovado no Concurso Público só poderá desistir do respectivo certame de forma definitiva, mediante requerimento endereçado à Prefeitura Municipal de Natal até o dia útil anterior à data da posse.

12.10-As despesas relativas à participação do candidato em quaisquer das fases deste Concurso Público e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.11-É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for nomeado perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.11.1-O candidato deverá solicitar atualização de dados à Comperve até a data da publicação do Resultado Final do concurso. Após esta data, o candidato deverá solicitar atualização de dados cadastrais à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal do Natal.

12.11.2-Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus endereços e telefones.

12.12-O candidato nomeado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos como condição para sua posse:

- a) foto facial - colorida e recente;
- b) título de eleitor;
- c) documento de identidade com foto (emitida a menos de 10 anos);
- d) comprovante de regularização do CPF na receita federal;
- e) certidão de nascimento ou casamento;
- f) reservista (sexo masculino);
- g) diploma exigido para o cargo;
- h) carteira do conselho (cargos que tenham conselho da categoria); (Texto suprimido pela segunda retificação do Edital).
- i) pis ou pasesp;
- j) comprovante residência de água ou energia elétrica (não é necessário ser o titular);
- k) cartão banco do brasil (parte com os dados bancários) caso não tenha, após a posse, será fornecida declaração para abertura da conta;
- l) certidão de antecedentes criminais - Tribunal Regional Eleitoral;
- m) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;
- n) certidão de antecedentes criminais - Tribunal de Justiça Federal (emitido pelo site da polícia federal).

12.13-Com base no Artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a

12.14-Comperve reserva-se o direito de manter todo o material de aplicação do Processo Seletivo arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse período, de reciclá-lo.

12.15-Os casos omissos serão resolvidos pela Comperve, juntamente com a Comissão de Concurso.

12.16-Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

12.17-Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

12.18-Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

Natal/RN, 20 de janeiro de 2024.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito do Município de Natal

ANEXO I - CRONOGRAMAS

PARA TODOS OS CARGOS	
Evento	Data/Período
Apresentação de impugnação ao Edital de abertura do certame	Até 3 dias úteis após publicação do Edital
Divulgação dos Programas de Estudo	Até o dia 14 de novembro de 2024
Período de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 16 de dezembro de 2024
Período de solicitação de isenção	De 25 de novembro de 2024 a 02 de dezembro de 2024
Divulgação do resultado do pedido de isenção	Na data provável de 06 de dezembro de 2024
Interposição de recursos contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Resposta aos recursos interpostos contra o indeferimento da isenção	Na data provável de 12 de dezembro de 2024
Pagamento da taxa de inscrição	De 25 de novembro de 2024 a 17 de dezembro de 2024
Divulgação das inscrições válidas	Na data provável de 19 de dezembro de 2024
Resultado do pedido de atendimento especial	Na data provável de 30 de dezembro de 2024
Interposição de recurso contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Até 48 horas após a divulgação do respectivo resultado
Respostas aos recursos interpostos contra o indeferimento do pedido de atendimento especial	Na data provável de 07 de janeiro de 2025
PARA O CARGO DE PEDAGOGO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
Evento	Data/Período
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 08 de janeiro de 2025
Aplicação das provas escritas	No dia 12 de janeiro de 2025
Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos	De 12 de janeiro de 2025 a 26 de janeiro de 2025
Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 24 de janeiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 03 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 06 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 14 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de fevereiro de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 20 de fevereiro de 2025 a 24 de fevereiro de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 26 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 06 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para o cargo de Professor Pedagogo para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Na data provável de 10 de março de 2025
PARA OS DEMAIS CARGOS	
Divulgação dos locais de provas	Na data provável de 22 de janeiro de 2025
Aplicação das provas escritas	Na data provável de 26 de janeiro de 2025
Período para envio da documentação comprobatória para pontuação na Prova de Títulos	De 26 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025

Divulgação do Gabarito Oficial Preliminar	Duas horas após o término da aplicação da Prova Escrita
Interposição de recursos contra o Gabarito Oficial Preliminar da prova Objetiva	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar.
Resposta aos recursos interpostos contra o Gabarito Oficial Preliminar, divulgação do Resultado da Prova Objetiva e do Gabarito Oficial Definitivo	Na data provável de 07 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Folha de Resposta	Por um período de 48 horas a partir da divulgação do Gabarito Oficial Definitivo
Divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 17 de fevereiro de 2025
Consulta à cópia da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Interposição de recursos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Até 72 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Prova Discursiva (Redação)
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Prova Discursiva (Redação)	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Divulgação do Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 20 de fevereiro de 2025
Interposição de recursos contra o Resultado da Análise de Títulos	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do Resultado da Análise de Títulos
Resposta aos recursos interpostos contra o Resultado da Análise de Títulos	Na data provável de 28 de fevereiro de 2025
Resultado Final Preliminar	Na data provável de 07 de março de 2025
Edital de convocação para entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 10 de março de 2025
Período de realização das entrevistas de heteroidentificação e de avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	De 12 de março de 2025 a 16 de março de 2025
Divulgação do resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Na data provável de 18 de março de 2025
Interposição de recursos contra o resultado das entrevistas de heteroidentificação e da avaliação por junta médica de candidatos com deficiência	Até 48 horas contadas a partir da divulgação do respectivo resultado
Resultado Final	Na data provável de 25 de março de 2025
Homologação do resultado final do concurso para os demais cargos	Na data provável de 27 de março de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 003/2025-GS/SEFIN, NATAL/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora LUNA BEATRIZ NUNES DA SILVA, matrícula 13.596-8, para desempenhar suas atividades funcionais no Setor de Administração Geral e Pessoal/SAGEP, desta Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais  
Presidente: Paulo César Medeiros de Oliveira Júnior  
Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima  
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL nº 008/2025 - TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 14/01/2025:

Processo nº: 20240826096  
Assunto: Reclamação contra Lançamento de ITIV  
Recorrentes: Fazenda Municipal / DANIEL RODRIGUES RIVAS DE MELO  
Advogados: Daniel Rodrigues Rivas de Melo - OAB/RN 962-A e outra  
Recorridos: Os Mesmos  
Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício e Voluntário  
Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza  
ACÓRDÃO Nº. 004/2025 – TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS – ITIV.

TRANSMISSÃO IMOBILIÁRIA ONEROSA. BASE DE CÁLCULO APURADA COM REFERÊNCIA NA COMPATIBILIDADE COM O VALOR DE MERCADO E NO VALOR DECLARADO PELO CONTRIBUINTE ATUALIZADO MONETARIAMENTE PELO IPCA-E. INTELIGÊNCIA DO ART. 3º DO REGULAMENTO DO ITIV (DECRETO 11.089/2016) C/C ART. 148 DO CTN C/C ART. 1.245 DO CÓDIGO CIVIL C/C TEMA REPETITIVO STJ Nº 1.113 (REsp 1.937.821/SP). CONHECIMENTO DOS RECURSOS DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO NEGANDO PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO E DANDO PARCIALMENTE PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PARCIAL PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos votantes, em conhecer dos recursos de Ofício e Voluntário, negando provimento ao recurso de ofício e dar parcial provimento ao recurso voluntário para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação contra lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator. Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 14 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20241144599

Assunto: Reclamação contra Lançamento/ISS – Autônomo

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: DIEGHO EWERTON DA SILVA COSTA

Recurso Eletrônico/2024 – Ex Ofício

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

**ACÓRDÃO Nº. 005/2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS-AUTÔNOMO E TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL. INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA PESSOA FÍSICA (CAM Nº 2233625) FICOU EM DUPLICIDADE COM A INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (CAM Nº 2240138) A PARTIR DO EXERCÍCIO 2022. IDENTIFICADO CADASTRO ATIVO DA PESSOA JURÍDICA JUNTO À RECEITA FEDERAL DESDE 2022. IDENTIFICADOS RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS DA PESSOA JURÍDICA A PARTIR DO EXERCÍCIO 2022. NÃO IDENTIFICADOS INDÍCIOS DE ATIVIDADE AUTÔNOMA A PARTIR DO EXERCÍCIO 2022. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 114, 116 E 149 (VIII) DO CTN C/C ART. 77, 97, 98, 98-A (I, §5º) DO CTM C/C PORTARIA SEMUT Nº 84/2017. RECURSO DE OFÍCIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso de ofício e dar-lhe parcial provimento para julgar parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, reformando a decisão de 1ª Instância administrativa, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 14 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20241680709

Assunto: Restituição de ISS

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: AMPLYS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 006 /2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE ISS HOMOLOGADO. VALOR PAGO A MAIOR. COMPROVAÇÃO. DIREITO DE RESTITUIÇÃO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício, e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, e julgar PROCEDENTE a restituição, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal junto ao TATM.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 14 de janeiro de 2025.

#### ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO DE 16/01/2025:

Processo nº: 20240114126

Assunto: Reclamação contra Lançamento de IPTU

Recorrente: BOA FORMA COMERCIAL LTDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca

**ACÓRDÃO Nº 007/2025 - TATM -EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. PEDIDO DE REAVALIAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO. ALEGAÇÃO DE QUE A MAIOR PARTE DO IMÓVEL SERIA EM ÁREA DE SUBSOLO. ENTENDIMENTO QUE A CARACTERÍSTICA DE PERCENTUAL EM SUBSOLO INFLUENCIA NO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL. RECURSO VOLUNTÁRIO. PARECER ORAL PELA REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por MAIORIA de votos dos VOTANTES, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao RECURSO VOLUNTÁRIO para, em CONSONÂNCIA com o Parecer da Douta Procuradoria Municipal, REFORMAR a decisão de primeira instância, e

julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação, com fulcro nos fatos e fundamentos jurídicos supra.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20240628545

Assunto: Reclamação Contra Lançamento de IPTU E TLP

Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS ROQUE DE ARRUDA

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza

**ACÓRDÃO Nº.008 /2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. IPTU/TLP. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. RECLASSIFICAÇÃO DO FATOR DE QUALIDADE DO IMÓVEL. REFLEXO NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. ADOÇÃO DE REFERÊNCIA MAIS ADEQUADA À SITUAÇÃO FÁTICA. INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 24, 25 DA LEI 3.882/89. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto e dar-lhe parcial provimento, reformando a decisão de 1ª Instância, julgando parcialmente procedente a Reclamação Contra Lançamento, em consonância com o parecer oral da Procuradoria Municipal nos termos do voto do relator.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), de 16 de janeiro de 2025.

Processo nº: 20210481845

Assunto: Revisão de Ofício de Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Interessado: IIR SERVICOS DE IMAGENS RADIOLOGICAS E MEDICOS S/S LTDA

Recurso Eletrônico/2024 – TATM - Ex-Ofício

Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes

**ACÓRDÃO Nº. 009 /2025 – TATM-EMENTA:** TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO POR NÃO RECOLHIMENTO DE ISS PRÓPRIO. REVISÃO DE OFÍCIO. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO PARCIAL DO TRIBUTO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em Conhecer do Recurso Ex-offício, e, por mesma votação, Negar Provimento ao mesmo para manter incólume e por seus próprios fundamentos a decisão de Primeira Instância de Julgamento, nos termos do voto do relator e em consonância com o parecer escrito da Procuradoria Municipal junto ao TATM, ratificado oralmente em sessão de julgamento.

Sala Virtual das Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 16 de janeiro de 2025.

Natal, 17/01/2025.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/ TATM – Mat. 70.855-0

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

#### \*EDITAL Nº 007/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretária Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 23 de Janeiro de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

#### PAUTA DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2025:

Processo nº: 20170084705 – AUTO DE INFRAÇÃO SIMPLES NACIONAL – Recorrente: ALDO ALVES DA ROCHA FILHO LTDA – Recorrida: Fazenda Municipal – Advogada: KAROLINE LINS MARINHO DE SOUZA - OAB/RN 6837- Recurso Eletrônico/2024 - TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: 20241162635 – RCL/ISS Autônomo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: GELMARIA RODRIGUES DE SOUZA - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício — Relator: Conselheiro Marcílio Mesquita de Góes;

Processo nº: 20241570164 – RCL/IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: GIAN BATTISTA GUERRESCHI - Recurso Eletrônico/2024 – TATM – Ex-Ofício — Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca.

**NOTAS:** I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com

antecedência mínimo de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link :(<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3VOxmNfd1bGZtZzBUWFJyZD09>) . Natal (RN), 16 de Janeiro de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

\*Replicado por incorreção

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024 – SEMTAS/PMN

30ª FIART – FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO DO RN

A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS da Prefeitura Municipal do Natal no uso de suas atribuições legais tornam pública a LISTA DEFINITIVA, após análise dos recursos apresentados, do Edital de Chamada Pública nº 005/2024 que tem por objetivo selecionar artesãos, com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo, para a divulgação e comercialização de produtos artesanais na 30ª FIART – Feira Internacional de Artesanato do RN.

Classificado(a)

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MARCIA MATIAS BESSA ORUE	96,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
ANDREA FONSECA VICTORINO FREIRE	95,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.2
ASSOCIAÇÃO AMIGOS SANTARÉM E ADIACÊNCIAS	92,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1
MARIA ZENIA MORAES DE ANDRADE	90,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
TERCIO LUIZ BEZERRA DA SILVA	87,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
AIRES DA SILVA BRAUN	86,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
ERIKA VIVIANNE LIMA ROCHA	86,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "c" do subitem 2.1
ANA VERONICA CABRAL JUVINO	84,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.2
FRANCISCO RICARDO RODRIGUES DA SILVA	83,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "c" do subitem 2.1
GISLENE SOARES XAVIER	82,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
WALESKA DE ANDRADE BASSANI VALE	82,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
ANA EDILVA CARLOS DE LIMA	82,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
MARIA EVANIA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE	81,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "c" do subitem 2.1
ELISON ANTONIO GUIMARÃES	80,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.2
ANTONIA EUFRASIO DE MEDEIROS	78,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
ROSINA DE OLIVEIRA FERREIRA	78,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
JANIELE GOMES DOS SANTOS	76,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
LUIZ SERGIO DE MACEDO	76,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
SUNAMITA COSTA DE LEMOS	76,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
MARILEIDE OLIVEIRA SOUZA DA SILVA	75,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
NADJA NARA TARGINO ALVES	73,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
MARIA ELZA DE MORAIS COSTA	73,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
MARIA JAQUELINE BEZERRA DE LIMA	73,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.2
FRANKLEIDE CABRAL	73,00	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.2
ALBENIZE DANTAS DE MOURA BRITO	72,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
EDENI ALVES TINOCO SILVA	72,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
VANIA VANUZIA DA SILVA LIMA	72,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
FRANCISCA JULIA FERNANDES MARTINS BRITTO	71,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
JOSE CLAUDIO DA SILVA	68,67	Classificado(a) de acordo com a alínea "a" do subitem 2.2
ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA MARIA RITA	60,33	Classificado(a) de acordo com a alínea "b" do subitem 2.1

Suplentes

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
WALDEREZ MELO DA SILVA FERREIRA	72,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1

MIRIAM DANTAS FERREIRA	72,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
JEAN FRANK DA SILVA	72,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
EDSAN TEIXEIRA ABREU MARINHO	71,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO DANTAS	71,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
SANDRA MARIA DE FREITAS	71,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
WANIA MEDEIROS DE ANDRADE	71,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
CIBELE ALBUQUERQUE ANTONIA JOSE MOURA	70,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
EULALIA OLIVEIRA DE MELO	70,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIA DA CONCEIÇÃO DE PEREIRA CARVALHO	70,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIA HELENA DOS SANTOS	70,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
RITA MARIA DA SILVA MIRANDA	70,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
RUTHILENE CABRAL	70,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
ABIA DAVID DE OLIVEIRA	70,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
GILMARA COSTA DO NASCIMENTO	69,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
JOSICLEA LUCAS TAVARES	68,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
NEIDE APARECIDA GOMES DA SILVA	68,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
JAMILE SOUZA DA SILVA	67,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
JOSELIA MIRANDA FEITOSA	66,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
LUCELIA MARIA DE AZEVEDO	65,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
NEUZA XAVIER AVEIRO	64,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIONE COSTA DE OLIVEIRA	64,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIA DE FATIMA CABRAL DE PAIVA	64,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	64,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS	63,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
CLEISE MERY CARDOSO FERREIRA	63,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
CLEA LOPES MARTINS DE SOUZA	63,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
ILZENE TRINDADE DE ARAUJO	62,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
MARIA ANAJARA CANDIDO	61,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
TATIANE DE PAIVA BORGES	61,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
DALVA LUCIA BRITO VIEIRA	61,33	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
URBANO LUIZ BARBOSA DE ARAUJO	61,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
FRANCISCA HERCULANO	60,67	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
KATYA MYRELA DE OLIVEIRA VASCONCELOS SANTOS	60,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1
GISELLE KARLA SILVA DE LIMA	60,00	Não Classificado(a) de acordo com o subitem 2.1

Não atingiu média de pontuação

NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
MERCIA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	57,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
ALESSANDRA MARIA DE LIMA SILVA SOARES	57,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
NUBIA MARIA DOS SANTOS	56,67	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
JOANA MARIA DE LIMA	56,67	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
JOÃO FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	55,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
APARECIDA PEDRO	54,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos

SILVIO ARAUJO DA COSTA	54,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
ALINE PEREIRA DOS SANTOS	54,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
FABIANA FERNANDES DA SILVA	53,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
CLAUDIO DE ALMEIDA CAVALCANTE	53,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
CHRISTIANNE MEDEIROS CAVALCANTE	53,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
GEILSA ANDRADE SILVA	52,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
ELAINE KELLY MAURICIO HENRIQUE DOS SANTOS	52,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
FRANCINETE PEREIRA DE BRITO	51,67	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
LIVIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	51,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
MARIA INEZ DE ASSIS	51,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
DANIELLE RABELO RIOS NOGUEIRA	51,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
FABIOLA LUCIANA DE SOUZA CONFESSOR	50,67	Não atingiu média de pontuação => a 60 pontos
ANA PAULA DA SILVA GOMES	50,67	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
PAULO CESAR MELO NASCIMENTO	50,67	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
KATIA MARIA DA ROCHA	50,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
MARCELO DAVI PORTO VIEIRA	50,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
FRANCISCA CREMILDES NUNES DE CARVALHO	50,33	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
EMMANUELLA GURGEL DE ALENCAR	50,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
ANA CLEA ALVES DE QUEIROZ	50,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
MARLI LEITE PESSOA	50,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos
KEZIA CRUZ MOREIRA LINO	50,00	Não atingiu média igual ou superior a 60 pontos

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL**

**PORTARIA Nº. 009/2025-AP/A, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º 20241762349 –NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação do Ato Primitivo n.º 582/2019-AP/A, de 17 de dezembro de 2019, no Diário Oficial do Município de 30 de setembro de 2021, por meio do qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe I, Nível B;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0818196-53.2021.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, que concedeu à servidora a progressão funcional para a Classe II, Nível C;

RESOLVE: Retificar o Ato Primitivo n.º 582/2019-AP/A., datado de 17 de dezembro de 2019, veiculado no Diário Oficial do Município em 30 de setembro de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora SOLANGE ALMEIDA CAFÉ FREIRE, matrícula n.º. 114.586-6, ocupante do cargo de Enfermeiro – Especialista em Saúde, Classe II, Nível C, conforme Sentença Judicial proferida nos autos do processo n.º 0818196-53.2021.8.20.5001, da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, conforme Lei Complementar n.º. 120, de 03 de dezembro de 2010, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com o artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescidos das seguintes vantagens:

- 20% (vinte por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010.

Art. 2º – Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Primitivo.

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº. 008/2025-AP/A, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º. 20241796316 – NATALPREV;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º. 076/2020-AP/A, de 12 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2020, por meio da qual foi concedido ao servidor, ocupante do cargo de Professor N2-I, o benefício de aposentadoria voluntária; CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º. 2665/2024-A.P., de 22 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de julho de 2024, em atendimento à sentença judicial proferida nos autos do processo n.º. 0849939-18.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual foi concedida promoção funcional ao servidor, passando de N2-I para N2-M;

RESOLVE: Retificar a portaria n.º. Portaria n.º. 076/2020-AP/A, de 12 de fevereiro de 2020, no Diário Oficial do Município de 28 de fevereiro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, ao servidor SERGIO ROBERTO DE ARAUJO, matrícula nº 113.205-5, ocupante do Cargo de Professor, N2-M, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo n.º. 0849939-18.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pelo servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV

**PORTARIA Nº. 010/2025-AP/A, DE 17 DE JANEIRO DE 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar n.º 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto n.º 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo n.º. 20241730366 – SEMAD,

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º. 345/2017-AP/A, de 20 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de setembro de 2017, na qual foi concedido o benefício de aposentadoria voluntária à servidora; integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível III;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria n.º. 7118/2024-GS/SEMAD, de 03 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município de 15 de dezembro de 2024, de acordo com a Sentença Judicial exarada nos autos do processo n.º. 0893120-98.2022.8.20.5001, conforme Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, concedendo a atualização do adicional de tempo de serviço para 35% (trinta e cinco por cento);

RESOLVE: Retificar a Portaria n.º 345/2017-AP/A, de 20 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de setembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 3º, inciso I, II, III e Paragrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 76 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora THEMIS MARINHO DE MEDEIROS, matrícula n.º. 100.234-8, integrante do Grupo de Nível Médio – GNM, Padrão A, Nível VII, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, combinado com o artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, acrescidos das seguintes vantagens:

- 35% (trinta e cinco por cento) adicional por tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Incorporação da Vantagem do Cargo de Secretária da Diretoria Executiva, símbolo CC-4, conforme processo judicial n.º 0027676-59.1998.8.20.0001, da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 15 de dezembro de 2024.

Thiago Costa Marreiros  
PRESIDENTE – NATALPREV  
PRESIDENTE – NATALPREV

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL****EDITAL CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2025**

Consulta Pública sobre o pleito de Reajuste Tarifário 2023/2024 referente aos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito do Município do Natal.

**1-FUNDAMENTAÇÃO**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Saneamento Básico de Natal – ARSBAN, no uso de suas competências, consoante a Lei nº 5.346/2001, e as Resoluções nº 001/2008, nº 002/2018 e Nota Técnica nº 001/2018 da ARSBAN, torna público a Consulta Pública que versa sobre a proposta do pleito Reajuste Tarifário da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN. O referido pleito objetiva recompor as perdas inflacionárias incidentes sobre as despesas da Companhia, de modo a reestabelecer o poder de compra da receita obtida por meio das tarifas praticadas pela Concessionária.

**2-OBJETIVO**

A Consulta Pública tem como objetivo recolher contribuições, devidamente fundamentadas sobre a Pleito de Reajuste Tarifário 2023/2024 referente aos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no âmbito do Município do Natal.

**3-FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas ou jurídicas interessadas na matéria. O pleito da CAERN, o Parecer da ARSBAN e demais documentos estarão disponíveis no site da ARSBAN: <https://www.natal.rn.gov.br/arsban/agencia-reguladora-consulta-publica>.

As contribuições e sugestões devidamente identificadas devem ser encaminhadas para o correio eletrônico da ARSBAN no seguinte endereço: [arsban@natal.rn.gov.br](mailto:arsban@natal.rn.gov.br). O período de consulta pública é de 20 de janeiro de 2025 a 30 de janeiro de 2025.

**4-ENCERRAMENTO E DIVULGAÇÃO**

As manifestações recebidas serão registradas e consolidadas em relatório que será disponibilizado no site da ARSBAN. Não serão divulgados os nomes, telefones e/ou e-mails dos participantes. As contribuições e sugestões serão apreciadas e debatidas em audiência pública.

Atenciosamente,

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
PODER LEGISLATIVO  
MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME**

**1º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º VICE-PRESIDENTE:**

**VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE**

**1º SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º SECRETÁRIO: VEREADORA**

**CAMILA ARAUJO 3º SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º SECRETÁRIO:**

**VEREADOR HERBERTH SENA.**

**PORTARIA Nº 0106/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 , RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear VALTERCIO BENTO DA SILVA, para ocupar o cargo em Assessor Parlamentar 2, no Gabinete do Vereador Eriko Jacome.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0107/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora LIANDRA MAYRA SILVA RODRIGUES , do cargo em comissão de Assessor Legislativo-4, da Coordenadoria de Planejamentos e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0108/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor WILDERLEIDE FAUSTINO DA SILVA RODRIGUES , do cargo em comissão de Assessor Legislativo-4, do Setor do Ambulatório.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0109/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 , RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear MARCUS VINICIUS DA SILVA PEREIRA, para ocupar o cargo de Coordenador de Planejamentos e Projetos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0110/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 , RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear GEANDERSON LEANDRO NASCIMENTO DA SILVA, para ocupar o cargo em Assessor Parlamentar 6, no Gabinete do Vereador Cláudio Custódio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 15 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0111/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito as portarias nº0105/2025-MD, publicada no Diário Oficial do Município em 17 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0112/2025-MD.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 , RESOLVE

Art. 1º - Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

Gabinete da Vereadora Samanda Alves:

CARLA TATIANE AZEVEDO DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 2
EDVALDO FELIPE DOS SANTOS	ASSESSOR PARLAMENTAR 5

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 0113/2025-MD.****ERRATA À PORTARIA DE Nº 099/2025-MD**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024 , RESOLVE:

Art. 1º - Publicar Errata à Portaria nº 099/2025-MD, publicada no Diário Oficial do Município de Natal, em 17 de janeiro de 2025.

Onde se Lê:- MARTA DE SOUSA LOPES – Assistente Administrativo da Escola do Legislativo “Wilma de Faria”.

Leia-se:- ARI CARNEIRO DA SILVA – Assistente Administrativo da Escola do Legislativo “Wilma de Faria”.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de janeiro de 2025.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

**PUBLICAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, SITUADA À RUA JUNDIAÍ, Nº 546, TIROL, NATAL/RN, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO PREDIAL PARA A SEDE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. PESQUISA MERCADOLÓGICA TEM PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.

DEMAIS INFORMAÇÕES E O RESPECTIVO TERMO DE REFERÊNCIA PODERÃO SER OBTIDOS NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO E-

MAIL:[ACMNAT@YAHOO.COM.BR](mailto:ACMNAT@YAHOO.COM.BR). NATAL/RN, 17 DE JANEIRO DE 2025. MICARLA VANESSA XAVIER DA COSTA SILVA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, TECNOLOGIA E LOGÍSTICA.

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUDE/NATAL, Radialista- Jornalista Ronaldo Tavares da Silva, no uso de suas atribuições conforme estabelecido em leis. 4672/95 – Lei 7260/2021, Lei 650 promulgada pela Câmara Municipal de Natal de conformidade com regimento interno COMUDE/NATAL, CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as), titulares e suplentes, para Reunião ordinária – a realizar-se no dia 22 de janeiro de 2025 (quarta-feira), às 09hs no Centro

Municipal de Trabalho e Empreendedorismo – CMTE, situado na Av. Presidente Bandeira, 765, Alecrim (1º andar, auditório Paulo Freire), para tratar da seguinte pauta:

- I – Verificação de quórum;
  - II – Aprovação da pauta da reunião;
  - III – Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior.
  - IV – Situação atual do processo Eleitoral do COMUDE/NATAL .
  - V – Espaço das comissões permanentes .
  - VI – Informes da presidência e de conselheiros conforme autorização da mesa diretora .
  - VII – Franqueamento da palavra e Encerramento .
- Radialista - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Natal –COMUDE

### NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
  - I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
  - II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
  - I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
  - II – Os cds, dvd´s e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN  
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL  
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares  
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,  
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino  
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida  
DIAGRAMADORES:  
Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo